

Processo n.: @PAP 22/80082556

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 186/SAP/2022 - Locação de solução para gerenciamento e segurança integrada contemplando o fornecimento e instalação de CFTV

Interessada: Mopen Manutenção e Operação de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda.

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1585/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade pelo Procedimento Apuratório Preliminar protocolado pela empresa Mopen Manutenção e Operação de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 186/SSAP/2022, lançado pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, cujo objeto é a “locação de solução para gerenciamento e segurança integrada contemplando o fornecimento e instalação de CFTV para aquela Secretaria”, uma vez que se obteve 55,70 pontos no índice RRoma e 1 ponto na matriz GUT, nos termos dos arts. 5º da Portaria n. TC-0156/2021 e 9º da Resolução n. TC-165/2020 (item 2.1 do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 969/2022**).

3. Dar ciência ao chefe do Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa no tocante às irregularidades noticiadas, para apuração e adoção das providências cabíveis no âmbito do controle interno, considerando que a demanda não atingiu a pontuação na seletividade para autuação de processo de representação neste Tribunal de Contas, conforme Portaria n. TC-0156/2021 e Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão à Demandante e ao controle interno da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

5. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC